ATO DELIBERATIVO CFA Nº 16/2002

REITERA A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO CADASTRAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE EM CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIXA VALOR DA ANUIDADE DEVIDA POR ESSA ENTIDADE.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de sua competência legal e regimental, e conforme decisão na 3ª Reunião Plenária, realizada em 07 de março de 2002,

DELIBERA, por unanimidade, conhecer da consulta do Presidente do CRA/MS para reiterar a obrigatoriedade de Registro Cadastral do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE em Conselho Regional de Administração, e fixa o valor da anuidade da referida entidade, em valor correspondente à anuidade devida por empresa de menor capital social, previsto em Resolução Normativa do CFA que fixa os valores de anuidades, taxas e multas para pessoas físicas e jurídicas no Sistema CFA/CRAs.

Brasília/DF, 07 de março de 2002

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade Presidente CRA/RJ nº 0104720-5

Ata da 3ª Reunião Plenária do CFA, realizada em 07/03/2002

Proc. CFA nº 250/2001

Relatores: Conselheiros Martinho Coura, Sérgio Iran dos Santos Soares e Ary Biancardini, pela Câmara Setorial de Fiscalização.

fi02148.doc